



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.660, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergências e ambulatoriais de ortopedia. Convênio nº 138/2007.

§1º O prazo previsto no caput deste art. será de 60 (sessenta) dias contados a partir de 30 de maio de 2014.

§2º O prazo previsto no "caput" destina-se aos procedimentos necessários para celebração de novo convênio visando à execução dos serviços previstos na Lei nº 4.701, de 09 de outubro de 2007.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2014.

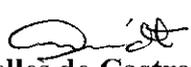
Pindamonhangaba, 04 de junho de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

04 de junho de 2014.


Synthea Tellez de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 86/2014